



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

OBJETO: Fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas, pelo período de 08 (oito) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: GRACIANE BARBOZA DA SILVA (ABRAÇO INSTITUTO DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) / CNPJ Nº: 42.378.428/0001-12

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total, R\$
1	88599	PROJETO DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA AUTISMO "THÉO BENJAMIM"	08	Mês	29.600,00	236.800,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023: R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 684C-499E-762E-C853

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/06/2023 11:44:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/684C-499E-762E-C853>

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	39585	VALVULA MULTI VIAS COMPLETA PARA FILTRO DE PISCINA FVP MARCA: SODRAMAR 2.1/2"	02	Un	2.345,80	4.691,60
2	63594	ORING DO CESTO DEFEITOR DA VALVULA 2.1/2"	04	Un	50,00	200,00
3	88598	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE PEÇAS PISCINA CEJU	02	Serv	299,20	598,40
Total						R\$ 5.490,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 74/2023: R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EC17F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

OBJETO: Fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas, pelo período de 08 (oito) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: GRACIANE BARBOZA DA SILVA (ABRAÇO INSTITUTO DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) / CNPJ Nº: 42.378.428/0001-12

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	88599	PROJETO DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA AUTISMO "THÉO BENJAMIM"	08	Mês	29.600,00	236.800,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023: R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CCB8F2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de tubulação de gás nas Escolas Recanto Feliz e Epitácio Pessoa, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 09.229.504/0001-52

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	88600	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE GÁS ESCOLA RECANTO FELIZ INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: MATERIAIS: SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; COTOVELO AÇO 90 ¼ NPT 150; TUBO AÇO ¼ S/ SCH40; TUBO AÇO ¼ GALVANIZADO NBR 5580 C/C SCH40 2,65 MM; NIPLÉ RED. LATÃO 3/4x1/2 NPT; COTOVELO AÇO 90 ¼ 300LBS; NIPLÉ DUPLO ¼ 300 NPT; TE AÇO ¼ NPT 300LBS; VÁLVULA ESF. MONOBLOCO ¼ PR WCB AC/HC BSP ALAV.; MEIA LUVA ¼ SOLDÁVEL A- NPT; VÁLVULA RETENÇÃO ¼ NPT; TAMPÃO ¼ NPT 300; PIG TAILL P-45 50CM LIQUIGÁS 7/16 FX500; PIG TAILL 1MT LIQUIGÁS 7.16UNS FXI; FITA VEDA ROSCA 18x40 MTS; TE AÇO ¼ SOLDÁVEL; BUCHA 08MM; GRAMPO TIPO U ¼ x ¼ GE LEVE ZINCADO; VÁLVULA UGV ¼ P-13; UNIÃO AÇO BRONZE ¼ 150LBS; CURVA 90 ¼ SOLDÁVEL SCH40; PARAFUSO 8MM 6.0x50 4.2x32; SOLUÇÃO ELÁST. PARA LITRO VITÓRIAS SA612 TIPO I; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMx 30,5MT; PLACA DE ADVERTÊNCIA (não fume e inflamável); ART. INSTALAÇÃO; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; NIPLÉ RED. ¼ x ¼ 150LBS; NIPLÉ DUPLO ¼ 300 NPT; TE AÇO ¼ NPT 300; PIG TAILL 1MT ULTRAGÁS 7/16 UNS M; ABRAÇADEIRA ½ TIPO (U); BUCHA 06MM; PARAFUSO 6MM - ¼ x 5/8 4.2 X 32; SUPORTE COMPLETO SIMPLES 20MM; GRAMPO TIPO U ¼ x ¼ GE LEVE ZINCADO; SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; TUBO POLIETILENO 20MM AMARELO; FITA VEDA ROSCA 18x40 MTS; CONECTOR MACHO GÁS 20MMx3/4 PRENSAR; VÁLVULA UGV ¼ P-2 RG NGT; TE FEMEA 20x1/2; JOELHO 90 FEMEA 20x1/2; TESTE DE ESTANQ. REDE SECUNDÁRIA; MÃO DE OBRA.	6.785,60
2	88601	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE GÁS ESCOLA EPITÁCIO PESSOA INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: MATERIAIS: SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; NIPLÉ DUPLO ¼ 300 NPT; GRAMPO TIPO U 1 x ¼ GE LEVE ZINCADO; MANO 0-4 BAR ABS ¼ BSP 42 MM (AP40); VÁLVULA ESF. TRIPARTIDA ¼ PP 300LBS; TE AÇO ¼ NPT 300; COTOVELO AÇO 90 ¼ 300 NPT; PARAFUSO 8MM 6.0x50 4.2x32; BUCHA 08MM; VÁLVULA ESF. MONOBLOCO ¼ PR WCB AC/HC BSP ALAV.; BUCHA RED ¼ x ¼; NIPLÉ DUPLO ¼ 300LBS NPT; UNIÃO RETA GAS	3.802,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

OBJETO: Fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas, pelo período de 08 (oito) meses.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: GRACIANE BARBOZA DA SILVA.

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	88599	PROJETO DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA AUTISMO "THÉO BENJAMIM"	08	Mês	29.600,00

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 672/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GRACIANE BARBOZA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa GRACIANE BARBOZA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.378.428/0001-12, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 676, CEP: 85601020, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora GRACIANE BARBOZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 086.596.319-35 e portadora do RG nº 10.819.526-6-SESP-PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 56/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços no fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	88599	PROJETO DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA AUTISMO "THÉO BENJAMIM"	MES	8	29.600,00	236.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Especificações dos serviços

a) Tema: Intervenções ABA:

- Supervisão: Avaliações comportamentais descritiva e sistemática do comportamento e fornecendo interpretações analítico comportamentais dos resultados. Delineamento de projetos e intervenções analítico-comportamentais, por meio do desenvolvimento e implementação de avaliações e métodos de intervenção adequados para diversas situações e casos.
- Coordenação: Desdobramento prático junto à equipe projetos e intervenções analítico-comportamentais.
- Analistas do Comportamento: Intervenções formuladas a partir das avaliações comportamentais, registradas minuciosamente para formar a base para a tomada de decisão no caso; Intervenções formuladas a partir das avaliações comportamentais em ambiente natural visando promover a autonomia e a inserção social.

b) Público: Pais e Profissionais dos CMEIs do Município de Francisco Beltrão/ PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de inexigibilidade nº 56/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 56/2023 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação Básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da CONTRATADA e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser desenvolvido durante o período letivo, mediante nota de empenho, da forma prevista neste contrato e conforme cronograma acordado entre as partes; salvo a necessidade de eventuais alterações, nos Centros Municipais de Educação Infantil relacionados abaixo:

1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSO, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N – B. PINHEIRINHO – CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N – BAIRRO PADRE ULRICO
6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N – BAIRRO SÁDIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N – CJT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI NICE BRAGA	RUA DAS GAIOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N. BAIRRO MARRECAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODOSIO DALLA MARIA, S/N. BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETÊ, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CMEI AQUARELA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 785, CENTRO
19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITEROI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente contrato será de 10(dez) meses).

CLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com especialidades, exclusivamente, nas áreas descritas abaixo:

Quantidade	Formação	Carga horária semanal	Função	Pós-graduação
05	Psicólogo	40h	Analista do Comportamento	Análise do Comportamento /Terapia Analítico Comportamental
1	Pedagogo	8h	Coordenador	Especialização em Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual
1	Psicólogo	10h	Supervisor	Mestre em Educação ou Psicologia com pesquisa relacionada a ciência ABA; pós graduado em Terapia Analítico Comportamental ou Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos profissionais:

1) Psicólogo/Analista do Comportamento: deter conhecimento aprofundado nas escalas que mensuram a aprendizagem da criança, a serem aplicadas a cada 3 meses, dentre elas: VB-mapp, SocialySave e Escala Denver II e outras que se fizerem necessárias.

2) Os profissionais Psicólogos/Analistas do comportamento deverão ser organizados e distribuídos de forma a atender todos os CMEIs do município de maneira isonômica, com permanência em cada um deles por tempo que lhe permita retornar aos CMEIs já visitados em no máximo 3 meses, a fim de avaliar outras crianças que apresentem comportamentos autísticos; e reavaliar as mesmas já identificadas, aplicando novamente as escalas que mensuram o seu desenvolvimento, permitindo assim a visualização por meio de gráficos do desenvolvimento das crianças autistas.

3) Uma vez que o profissional Psicólogo/Analista do Comportamento identifique nas suas observações e por meio de testes e escalas de rastreio, os sintomas do Transtorno do Espectro Autista, deverá emitir relatório psicológico, respeitando os preceitos técnico científicos da psicologia, que abarque suas observações e análise dos dados. Este documento deverá ser entregue para os pais/responsáveis, apontando os encaminhamentos devidos para obtenção do diagnóstico. Também deverá fornecer o relatório à coordenação do CMEI em questão, e a Secretaria de Educação e Saúde, a fim de que sejam tomadas as demais providências necessárias para o bom desenvolvimento da criança autista.

4) A CONTRATADA fornecer aos seus profissionais os testes e escalas necessários para a realização das avaliações:

- o ADI-R (Entrevista Diagnóstica Para Autismo Revisada)
- o ADOS OU ADOS-2 (Protocolo de Observação Para Diagnóstico de Autismo)
- o PROTEA-R – Sistema de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista
- o Vineland.
- o CARS (Escala de Avaliação Para Autismo Infantil)
- o GARS-2 – (Gilliam Autism Rating Scale)
- o M-CHAT-R/F – Escala Para Rastreamento de Autismo Revisada
- o VB-mapp – Protocolo de avaliação

5) Coordenador da equipe/pedagogo: orientar a família quanto à necessidade urgente da busca por profissional neurologista pediátrico, psiquiatra infantil, a fim de que este avalie a criança e emita o laudo, no intuito de que a intervenção seja o mais precoce possível.

6) Psicólogo/Analista do Comportamento: repassar o conhecimento científico da ABA aos pais, por meio de treinamentos presenciais para manejo dos comportamentos problema, e o estabelecimento de objetivos com base nas escalas e testes utilizados, para o bom desenvolvimento da criança autista.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7) Psicólogo/Analista do Comportamento: repassar o conhecimento científico da ABA aos professores, além de treiná-los quanto ao como manejar o comportamento da criança autista na escola, em especial, na sala de aula.

8) Psicólogo/Analista do Comportamento: repassar o conhecimento científico da ABA aos professores apoio, além de treiná-los quanto ao como manejar o comportamento da criança autista na escola, em especial, na sala de aula, mediando sua aprendizagem escolar e interação social.

9) Psicólogo/Analista do Comportamento supervisor: inspecionar a qualidade do trabalho realizado pelos profissionais da sua equipe quanto a qualidade do serviço prestado em terapia ABA, acompanhando a aplicação fidedigna da ABA como ciência que subsidia a aquisição de comportamentos adaptativos, de comunicação e interação social.

10) Psicólogo/Analista do Comportamento SUPERVISOR: realizar a supervisão semanal da sua equipe para a prestação de serviço, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado em ABA, bem como apresentar mensalmente à secretaria de saúde/educação o relatório emitido quanto à frequência dos profissionais e o trabalho realizado, nota fiscal e indicar os dados para pagamento via e-mail com assinatura e carimbo do supervisor.

11) Pedagogo/Especialista em ABA: treinar o professor apoio da escola e, ainda, observar a fidedignidade da aplicação do Programa de Ensino Individualizado (PEI).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

2 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja das condições estabelecidas.

3 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4 - Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço.

6 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

7 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e hora/aula do/a profissional que prestará os serviços contratados e demais encargos pertinentes.

8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n' 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9 - Ao final de cada mês, apresentar um relatório das atividades desenvolvidas durante cada período do projeto para a fiscal Loise Rizzieri, na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato.

2 - Responsabilizar-se pelo espaço físico (auditório) para a execução das atividades, pela organização/mobilização dos participantes, recursos tecnológicos necessários (projeto multimídia, som, microfone, se necessário) pelo fornecimento de material didático (na quantidade suficientes para os participantes e pela oferta de lanche/alimentação para os participantes).

3 - Indicar os participantes do curso e apresentar lista de presença para a CONTRATADA.

4 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

5 - Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 6 - Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.
- 8 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 56/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora LOISE RIZZIERI, CPF 345.914.431-91, telefone (46) 3520-2140.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRACIANE BARBOZA DA SILVA

CONTRATADA
GRACIANE BARBOZA DA SILVA
CPF 086.596.319-35

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

Clicou no link	graciane.psi@outlook.com 177.91.39.89	IP	30/06/2023 21:00:08
Clicou no link	graciane.psi@outlook.com 177.91.39.89	IP	30/06/2023 20:55:15
E-mail foi lido	graciane.psi@outlook.com		30/06/2023 20:55:14
E-mail entregue	graciane.psi@outlook.com		29/06/2023 13:55:19
29/06/2023 13:55:05	E-mail para graciane.psi@outlook.com	E-mail entregue. lido (4)	
E-mail foi lido	graciane.psi@outlook.com		04/07/2023 17:13:21
E-mail foi lido	graciane.psi@outlook.com		04/07/2023 17:10:05
E-mail foi lido	graciane.psi@outlook.com		30/06/2023 20:58:33
E-mail entregue	graciane.psi@outlook.com		29/06/2023 13:55:24

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente
 Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br
 Impresso em 27/08/2024 10:25:36 por Marcelo Felipe de Costa - Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRACIANE BARBOZA DA SILVA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 672/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 56/2023.

OBJETO: Fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas, pelo período de 08 (oito) meses.

PRAZO: 305 (trezentos e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o décimo dia do mês subsequente aos serviços efetivos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA4A-28BF-C265-C2C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/06/2023 14:04:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FA4A-28BF-C265-C2C1>

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 4.596/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 4.596/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 259 de 07 de julho de 2022:

I - Aplicação da multa prevista subitem “b” do item 11.2, de acordo com as tabelas do item “11.3” e “11.4” da Ata de Registro de Preços n.º 310/2022, ou seja, 20% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

II - O impedimento de Contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem “c” do item 11.2, da Ata de Registro de Preços n.º 310/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:C3ACB57B

ASSESSORIA LEGISLATIVA

274_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MAYARA LUZITANI FAUSTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 274 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MAYARA LUZITANI FAUSTO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.733/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MAYARA LUZITANI FAUSTO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de INSPETOR SANITÁRIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:CB1060BD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 018/2023 de 30 de março de 2023, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

OBJETO: Aquisição de quadros com moldura metálica, vidro duplo antirreflexo, para Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA BELTRÃO

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DATA: 26 de junho de 2023.

IANI MARA DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Iani Mara da Silveira

Código Identificador:5802CD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato n.º 574/2023 - referente a Pregão n.º 58/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 291.190,85 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício	
9230	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício	
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:2BB37AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRACIANE BARBOZA DA SILVA.**

ESPÉCIE: Contrato n.º 672/2023 - referente a Processo inexigibilidade n.º 56/2023.

OBJETO: Fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos

os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas, pelo período de 08 (oito) meses.

PRAZO: 305 (trezentos e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o décimo dia do mês subsequente aos serviços efetivos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7856C2EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ESPLENDORA_OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 1166/2022 - Concorrência nº 006/2022.

OBJETO: Execução de ciclovia em CBUQ, totalizando 1.060,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Bosque Jardim Floresta.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e execução ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.226/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução ao contrato até dia 17 de julho de 2023 e o prazo de vigência até dia 17 de outubro de 2023.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F59AA43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m², sobre o lote nº 16, da quadra nº 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total R\$
1	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	866.171,53

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 06.2023: 866.171,53 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um e cinquenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:58884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total R\$
1	ELEKTRO INSTALADORA LTDA	141.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 08.2023: 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADCEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONCORRÊNCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 03 de agosto de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, com seguinte obra: Construção do Paço Municipal com área de 12.510,00m²; Local do objeto: Bairro Presidente Kennedy; Prazo de Execução 540(quinhetos e quarenta) dias. A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail